

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A NEON RUN NAZARÉ 2017

Considerando que, no dia 15 de julho de 2017, vai realizar-se a 3ª Neon Run - Nazaré, evento proposto pela Prosperignition, Lda., empresa organizadora de eventos desportivos, que pretende obter a colaboração do Município da Nazaré;

Considerando que estarão em atividade atletas dos mais diversos escalões, oriundos de várias zonas do país;

Considerando que, entre estes participantes, encontram-se diversos atletas da Nazaré;

Considerando que acolher competições desportivas desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando ser competência do executivo municipal o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

A **Prosperignition, Lda**, contribuinte n.º 510 560 652, com sede Av. 5 de Outubro n.º 29 Bloco D 2B 3810-082 Aveiro, aqui representada por Miguel Lopes, sócio, doravante designado como 1º Outorgante;

e

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado como 2º Outorgante;

e

A **Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. (NQ)**, pessoa coletiva n.º 507 571 053, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do Conselho de Gerência, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr., doravante designada como 3º Outorgante;

É celebrado o presente Acordo de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização da 3ª Neon Run Nazaré, no dia 15 de julho de 2017, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Terceira

O evento terá lugar na Vila da Nazaré no dia 15 de julho de 2017, com início às 21h e término às 02h do dia seguinte.

Cláusula Quarta

A distância a percorrer no evento será de 5km.

Cláusula Quinta

- 1- São deveres/encargos da Prosperignition:
 - a) Sistema de inscrições do Evento;
 - b) Kits de participação excluindo a T-shirt;
 - c) Licenciamento, em caso de exigência da Federação Portuguesa de Atletismo;
 - d) Estruturas de decoração do percurso do Evento;
 - e) Pessoal de prova;
 - f) Speaker do evento;
 - g) Som para percurso;
 - h) Iluminação decorativa e sinalética da Prova;
 - i) Promoção no site e facebook da Neon Run;

- j) Sociedade Portuguesa de Autores, caso seja necessário;
- k) Passmúsica, caso seja necessário;
- l) Policiamento;
- m) 1000 (mil) garrafas de água;
- n) T-shirts técnicas fluorescentes necessárias para o evento (sendo que, a aprovação da mesma está dependente de parecer do Município da Nazaré, antes da sua produção, e obrigatório a colocação do logotipo do Município da Nazaré na zona frontal da t-shirt);
- o) Licenciamento;
- p) Ambulância;
- q) Pontos de eletricidade ao longo do percurso;
- r) Limpeza da via pública e de todas as estruturas e infraestruturas que ficarem com vestígios da prova.

Cláusula Sexta

1 - São deveres/encargos do Município da Nazaré:

- a) Palco com energia elétrica para a festa final (a qual pode ser aberta ao público em geral);
- b) Barreiras, distribuição de grades para o corte de trânsito e apoio na divisão do percurso, caso seja essa a intenção da organização da prova;
- c) Colaboração na Promoção;
- d) Limpeza.

2 – Para além do apoio logístico descrito no ponto anterior, o Município da Nazaré atribuirá um apoio financeiro no valor total de 6.000,00€ (seis mil euros), em apoio direto, para fazer face às necessidades logísticas relacionadas com a realização da Neon Run Nazaré 2017.

Cláusula Sétima

1- São deveres/encargos da Nazaré Qualifica, E.M., Unipessoal, Lda. (NQ):

- a) Cedência de um Técnico Superior, que será o Coordenador do Evento, em relação às responsabilidades do Município da Nazaré e da Nazaré Qualifica E. M. Unipessoal Lda., antes, durante e após a Neon Run Nazaré;
- b) Cedência dos Técnicos Superiores disponíveis, para colaborar antes, durante e após a realização da Neon Run Nazaré;
- c) Cedência de Assistentes Operacionais necessários para colaborar antes, durante e após a realização da Neon Run Nazaré.

Cláusula Oitava

Todas as decisões que afetem o evento, serão tomadas em conjunto em comissão de trabalho constituída por representantes de ambas as partes, com a responsabilidade de tomar as decisões operacionais decorrentes do evento e cumprir o caderno de encargos e orçamento aprovado, desde que nunca obstem à realização do evento.

Cláusula Nona

As inscrições no evento são feitas online, no sítio www.neonrun.pt, sendo que será partilhada a sua evolução com o representante da Câmara Municipal da Nazaré.

Cláusula Décima

- 1 - Caso fortuito ou de força maior:
 - a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no protocolo.
 - b) A parte que invocar caso fortuito ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte.
 - c) A venda de bilhetes deverá prever de forma clara a política de cancelamento e está descrita em www.neonrun.pt/regulamento.

Cláusula Décima Primeira

- 1- Rescisão do contrato:
 - a) O incumprimento definitivo, por uma das partes, dos deveres resultantes do protocolo confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
 - b) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo a não realização da prova no prazo acordado em protocolo.

Cláusula Décima Segunda

Eventuais incompatibilidades entre os outorgantes sobre espaços reservados aos patrocinadores serão, sempre que possível, resolvidas consensualmente.

Cláusula Décima Terceira

O incumprimento reiterado das obrigações contratuais por qualquer das partes constitui fundamento para a resolução do presente contrato.

Cláusula Décima Quarta

As dúvidas resultantes de interpretação ou execução do presente Protocolo, os casos omissos, serão resolvidos de comum acordo entre a Câmara Municipal da Nazaré, a Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal, Lda e a Prosperignition.

Cláusula Décima Quinta

O presente Acordo de Parceria é feito em triplicado, um para cada uma das partes, todos aceitando o seu conteúdo e obrigando-se ao seu integral cumprimento.

As partes declaram aceitar sem reservas o presente Protocolo de Colaboração.

O presente Protocolo de Colaboração foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal no dia _____.2017 e em reunião do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal, Lda no dia _____.2017.

Cabimento: C.O. – C.E. _____ – _____ Data: ____/____/2017 P - ____

Nazaré, ____ de julho de 2017.

O Sócio da Prosperignition, Lda

Miguel Lopes

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente do Conselho de Gerência da Nazaré Qualifica, E. M., Unipessoal, Lda

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONIVEIS

Entidade :	Município da Nazaré
Reporte :	2017 /JUNHO

Data :	28-06-2017
--------	------------

NATUREZA		
Mês		JUNHO
	Fundos Disponíveis-Atual	8.754.055,01€

(informação extraída do programa Medidata-POCAL)

Para os devidos efeitos mais se informa que existe dotação suficiente para a despesa a efetuar no âmbito da minuta de protocolo (Neon Run Nazaré 2017) na rubrica 0102-020225, caso seja aprovada a 2ª Alteração ao PAM

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira


Helena Pola

